



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAMAM



PARECER ÚNICO N° 003/2019	Data da vistoria: 10/07/2019	
INDEXADO AO PROCESSO:	PA CODEMA:	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Não se aplica à modalidade de licenciamento ambiental		

EMPREENDEDOR: Maqnelson Participações Eireli		
CPF: 16.823.130/0001-64	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: Maqnelson Participações Eireli		
ENDEREÇO: Fazenda Valadares, lugar denominado Córrego do Retiro – Matrícula nº 26599	N°: S/N	BAIRRO:
MUNICÍPIO: São Gotardo	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°19'50.73"S 46° 3'46.22"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO	BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Responsável pelo empreendimento: Walquiria Xavier Antunes		
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Debora Luiza de Souza – CREA 192048		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO – Secretária Municipal de Meio Ambiente	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ – Analista e Fiscal Ambiental	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA – Fiscal e Analista Ambiental	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO – Analista e Fiscal Ambiental	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA – Jurídico – OAB/MG N° 135.585	22561	



PARECER TÉCNICO

Foi concedida aos 12 de junho de 2018 a Licença Ambiental Municipal Nº 001/2018 válida até 31 de dezembro de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente à empresa Maqnelson Participações Eireli inscrita no CNPJ 16.823.130/0001-64. Na Licença Ambiental vigente consta as seguintes condicionantes:

1. Esta Licença autoriza a destoca do material lenhoso e implantação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, conforme Lei nº 1.528, de 22 de junho de 2001;
2. Para o funcionamento da empresa, nova licença será expedida e deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. O empreendedor deverá cumprir na íntegra com o Plano Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;
4. A área a ser utilizada para compensação ambiental será destinada como área de Reserva Legal a fim de atender aos percentuais mínimos de acordo com o art.16 do Código Florestal – Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
5. O suprimento hídrico do empreendimento deverá ser por meio de poço artesiano e este deve ser seguido de autorização de perfuração e processo de outorga pelo órgão ambiental estadual, uma vez que, o local não tem fornecimento de água pela COPASA;
6. A destinação dos efluentes de esgoto sanitário deve atender as normas técnicas de construção, uma vez que no local não há rede de esgoto da concessionária local;
7. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença;
8. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser exigidas por esta secretaria a qualquer tempo.

Tendo em vista as condicionantes listadas, em visita técnica a sede da nova localização da empresa Maqnelson Participações Eireli, aos 10 dias do mês de julho de 2019, o corpo técnico da Secretária de Meio Ambiente constatou descumprimento da condicionante nº 3 exigida na Licença Ambiental Municipal supracitada. Conforme o cronograma apresentado no PTRF em 21/05/2018 (exposto abaixo) não foi realizada a preparação do terreno, a abertura das covas, a adubação, o plantio, a manutenção, o replantio e a avaliação. A não-execução dessas atividades pôde ser constatada em vistoria.



Figura 1: Cronograma de atividades apresentado em 21/05/2018.

CRONOGRAMA FÍSICO

Cronograma Físico (Implantação / Manutenção / Monitoramento e Avaliação)						
Atividades a serem desenvolvidas	1º Ano		2º Ano		3º Ano	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Combate a Formigas, preparação do terreno, abertura de covas, adubação, Plantio	X					
Combate a Formigas, Manutenção, Adubação de Cobertura		X	X	X	X	X
Manutenção		X	X	X	X	X
Replantios		X	X		X	
Avaliação	X	X	X	X	X	X

Fonte: Maqnelson (2018).

A representante da empresa que acompanhou a vistoria alegou que o PTRF não foi implementado devido ao cercamento que envolve a área se encontrar defasado, isso possibilitaria o acesso de animais vizinhos à área, o que poderia intervir na execução do projeto. Além disso, a mesma ainda alegou que para a construção de uma nova cerca a empresa encontrou dificuldades de localizar fornecedores para tal serviço, visto que a empresa possui requisitos legais para contratação e responsabilidades. Sendo assim, o cercamento da área e a maior parte do cronograma previsto para o primeiro semestre de 2019 não atenderam aos prazos fixados.

Ainda na visita técnica, a representante da empresa apresentou a relação de mudas já adquiridas da empresa Viveiro do Cerrado LTDA e alegou que a atual estação (inverno) inviabiliza o plantio e o crescimento das plantas e que aguardará o período de chuvas, que é ideal para o plantio, por volta do mês de outubro/2019.

Diante disso, foi encaminhado o Ofício nº. 037/2019 SMA à Maqnelson Participações Eireli, onde foi solicitada uma justificativa pelo descumprimento da condicionante nº 3 e notificando-a que poderia ser levada em consideração a condicionante de nº 7. Em resposta, a empresa alegou que cumpriu parcialmente a condicionante nº 3 uma vez que já foi realizado o “combate às formigas” exposto no cronograma apresentado. Além disso, foi reafirmado que: 1) o plantio de mudas não ocorreu conforme o cronograma porque havia a necessidade de construção de cerca; 2) a empresa teve dificuldades para contratar fornecedor de serviços para a construção de cerca; 3) foi firmado contrato para aquisição de mudas com a empresa Viveiro do Cerrado Ltda.; e 4) a data ideal para começar o plantio das mudas seria a partir de outubro de 2019.



Além da justificativa das razões pelas quais ainda não foi possível o cumprimento integral do PTRF foi apresentado um novo cronograma que segue (Figura 2) e foi apresentado um contrato de prestação de serviços para o cercamento da área. O serviço se iniciaria em 15/07/2019 com prazo final até 03/08/2019.

Figura 2: Cronograma do PTRF atualizado.

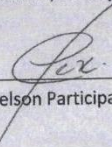
TERMO DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE PTRF

CRONOGRAMA FÍSICO:

Atividades a serem desenvolvidas	1º Ano-2019		2º Ano-2020		3º Ano-2021		3º Ano-2022
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre
Calagem/Adubação		X					
Plantio		X					
Replântio				X		X	
Manutenção		X	X	X	X	X	X
Monitoramento		X	X	X	X	X	X
Avaliação			X	X	X	X	X
Emissão de laudos			X	X	X	X	X

Para Fins de Execução do PTRF de Recomposição Florestal da Área de Reserva Legal da Fazenda Valadares, Lugar Denominado Córrego do Retiro, Matrícula nº 26.599. Fica definido e acordado entre as partes que a Proprietária assume o compromisso, expresso de execução do reflorestamento conforme cronograma descrito acima, com **prazo total de 3 (três) anos**, para satisfatória formação de vegetação nativa, na área de **0,6608 Ha**. Com início dos trabalhos para o dia 25 de julho de 2019.

São Gotardo, 16 de julho de 2019.


Maqnelson Particpações Eireli - Compromissaria/Proprietária

Fonte: Maqnelson (2018).

Finalizando, foi solicitado à empresa o cumprimento do Plano Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, devendo ser apresentado por meio de relatório e visita técnica ainda no segundo semestre de 2019.

Diante do exposto, **SOLICITA-SE AO CODEMA SUGESTÕES OU O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO NOVO CRONOGRAMA APRESENTADO.**

São Gotardo/MG, 24 de julho de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM